



ESTADO DE PERNAMBUCO

Prefeitura Municipal de Ouricuri
DEI N° 636, DE 31 DE JANEIRO DE 1.989

EMENTA Altera a Lei que dispõe sobre
feriados municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI,
faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou
e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os feriados Municipais, nos termos do Decreto-Ley Federal n° 86, de 27 de dezembro de 1966, passam a ser:
as datas a seguir:

- 1) - Dia 20 de janeiro, dia de São Sebastião Padroeiro da cidade.
- 2) - Dia 03 de fevereiro, dia de São Brás
- 3) - Dia 14 de maio, aniversário da emancipação do Município.
- 4) - Dia 24 de junho, dia consagrado a São João.
- 5) - Dia 16 de julho, dia de Nossa Senhora do Carmo.

PARLORATO ÚNICO - Será permitido ao Poder Executivo Municipal decretar ponto facultativo nas repartições públicas municipais em datas que se associem a sentido cívico e patriótico.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JANEIRO DE 1989.

Dado,

PREFEITO MUNICIPAL

a) Luis Lúcio Alencar Paixão